

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 154 | Segunda-feira, 02/09/2024

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
Plenário .....	1
<b>Editais</b> .....	<b>23</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos .....	23

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

BRUNO DANTAS

### **Vice-Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA  
JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**  
Sessão Ordinária de 04/09/2024, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES****010.221/2024-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Senador Rogério Simonetti Marinho.

**Unidade jurisdicionada:** Companhia Nacional de Abastecimento.

**Representação legal:** não há.

**015.583/2021-0 - Natureza: MONITORAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Município de Alto Longá/PI; Município de Avelino Lopes/PI; Município de Cocal/PI; Município de Cristino Castro/PI; Município de Juazeiro do Piauí/PI; Município de São Julião/PI.

**Representação legal:** Gianluca Santos da Cunha (OAB-PI 12.370) e Alexandre Veloso dos Passos (OAB-PI 2.885), representando Município de Cristino Castro/PI.

**021.023/2020-4 - Natureza: MONITORAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Interessado:** Secretaria da Educação.

**Representação legal:** não há.

**029.312/2022-1 - Natureza: ACOMPANHAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.

**Representação legal:** não há.

**MINISTRO BENJAMIN ZYMLER****007.928/2024-6 - Natureza: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO**

**Unidade jurisdicionada:** Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais (853 Municípios); Prefeituras Municipais do Estado do Maranhão (217 Municípios).

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e outros, representando Associação das Empresas de Tecnologia Para Contratações Governamentais Atcg.

**013.141/2021-0 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.

**Representação legal:** Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238), Fernando Salles Xavier (OAB-RJ 65.895) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

**013.392/2017-4 - Natureza: REPRESENTAÇÃO.**

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A. e Ministério de Minas e Energia.

**Responsável:** GDK S.A. em Recuperação Judicial.

**Representação legal:** Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Meiryelle Afonso Queiroz (OAB-DF 37.172), representando GDK S.A. em Recuperação Judicial.

**016.582/2024-1 - Natureza: DENÚNCIA**

**Unidade jurisdicionada:** Município de Itapipoca/CE.

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Wellington Rocha Leitão Filho (OAB-CE 6.622), Bruna Laina Brasileiro Ramos (OAB-CE 27.147) e outros, representando Instituto Esperança.

**019.636/2023-7 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Recorrentes:** Limpex Servicos Ambientais Ltda; Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

**Representante:** Griford Indústria e Serviço de Apoio e Assitência à Saúde Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá; Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

**Responsáveis:** Caio Cesar Farias Alves; Limpex Servicos Ambientais Ltda; Silvana Vedovelli.

**Interessados:** Limpex Servicos Ambientais Ltda; Secretaria de Saúde do Estado do Amapá.

**Representação legal:** Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 41.796), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669) e Jaques Fernando Reolon (OAB-DF 22.885), representando Griford Indústria e Serviço de Apoio e Assistência A Saúde Ltda; Luiz Carlos Starling Peixoto (OAB-AP 1.536-B), representando Procuradoria Geral do Estado do Amapá; Constantino Augusto Tork Brahuna Junior (OAB-AP 1.051), representando Limpex Servicos Ambientais Ltda; Mailton Marcelo Silva Ferreira (OAB-PA 009.206), representando Silvana Vedovelli.

**037.420/2021-6 - Natureza: REPRESENTAÇÃO****Representante:** Tribunal de Contas da União.**Unidade jurisdicionada:** Comando da 11ª Região Militar.**Responsáveis:** Cleuber Teotonio Vieira; E. Tripode Indústria e Comércio de Moveis Eirelli; Forma Office Comércio de Moveis e Interiores Ltda.; Luísa Prado dos Santos; Mariane Kuster; Mauricio do Prado Figueiras; Stillos Móveis para escritórios; S H V Indústria e Comércio de Móveis Ltda; Wcene Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda.**Interessado:** Centro de Controle Interno do Exército.**Representação legal:** Edmilson Francisco de Oliveira Martins (OAB-DF 56.466), representando Forma Office Comercio de Moveis e Interiores Ltda.**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****004.982/2017-7 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Sérgio Barreto de Miranda.**Unidade jurisdicionada:** Município de Panelas/PE.**Responsáveis:** Carlos Frederico de Lemos Moreira Lima; Sérgio Barreto de Miranda.**Interessados:** Caixa Econômica Federal, Ministério da Integração Nacional (Extinta).**Representação legal:** Isabella Cordeiro da Silva (OAB-PE 50.946), representando Sérgio Barreto de Miranda; Fernanda Edmilsa de Melo (OAB-PE 40.133), Orlando Moraes Neto (OAB-PE 20.826) e outros, representando Carlos Frederico de Lemos Moreira Lima; Murilo Muraro Fracari (OAB-DF 22.934) e Andre Yokomizo Aceiro (OAB-SP 175.337), representando Caixa Econômica Federal.**006.078/2019-2 - Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL****Recorrente:** Isaac Cavalcante de Carvalho.**Unidade jurisdicionada:** Município de Juazeiro/BA.**Responsáveis:** Isaac Cavalcante de Carvalho.**Representação legal:** Voldi Silva Alves (OAB-PE 39.866), Arno Jerke Junior (OAB-DF 27.681) e outros, representando Isaac Cavalcante de Carvalho.**010.428/2024-0 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.**Representação legal:** não há.**016.525/2024-8 - Natureza: DENÚNCIA****Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.**Representação legal:** não há.

**MINISTRO ANTONIO ANASTASIA**

**000.663/2022-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Recorrente:** Vinicius Soares Souza.

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade Federal de Rondônia.

**Responsáveis:** Edson Izidio Guimarães; Fundação Rio Madeira; Maria das Graças Silva Nascimento Silva; Oscar Martins Silveira; Vinicius Soares Souza; Waldemarina Vieira de Melo.

**Representação legal:** Morel Marcondes Santos (OAB-RO 3.832) e Bruna Celi Lima Pontes (OAB-RO 6.904), representando Waldemarina Vieira de Melo.

**005.483/2024-7 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Compwire Informatica Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Superior do Trabalho.

**Representação legal:** Tatiana dos Santos Ribeiro Strauch (OAB-RJ 128.095) e Luciana Santos de Queiroz Pereira (OAB-RJ 248.195), representando Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB-DF 28.361), Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989), Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), Hosana de Lima Sousa (OAB-DF 73.551), Bruna Vasconcellos Monteiro de Castro (OAB-DF 77.005), Cleiciana Rodrigues Brito (OAB-DF 65.451) e outros, representando Compwire Informatica Ltda.

**015.820/2024-6 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Fundação Petrobras de Seguridade Social Petros.

**Representação legal:** Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238), André de Almeida Barreto Tostes (OAB-DF 20.596) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.

**034.384/2018-9 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Recorrente:** Jose Maria da Silva Maia.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Borba/AM.

**Responsável:** Jose Maria da Silva Maia.

**Representação legal:** Eurismar Matos da Silva (OAB-AM 9.221) e Antônio das Chagas Ferreira Batista (OAB-AM 4.177), representando Jose Maria da Silva Maia.

**MINISTRO JHONATAN DE JESUS**

**016.293/2024-0 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** não há.

**024.882/2017-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Unidade jurisdicionada:** Eletronuclear S.A.

**Responsável:** Engevix Engenharia e Projetos S/A.

**Representação legal:** Eduardo Souza Grivot de Grand Court, Andre Ribeiro Mignani e outros, representando Eletronuclear S.A.

**035.949/2020-1 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Recorrente:** André Araujo Martins dos Santos.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Retirolândia/BA.

**Responsáveis:** André Araujo Martins dos Santos; Jorge Otávio da Silva Brandão.

**Representação legal:** Akilles Dawide da Silva Moreira, representando Município de Retirolândia/BA.

**037.640/2021-6 - Natureza:** DENÚNCIA

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CFT.

**Representação legal:** Antonio Carlos Alves Diniz (OAB-DF 12.674) e Augusto Cesar de Oliveira Sampaio (OAB-GO 12.674), representando Wilson Wanderlei Vieira; Ronidei Guimaraes Botelho (OAB-RJ 083.066).

## PROCESSOS UNITÁRIOS

### SUSTENTAÇÃO ORAL

#### MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

**040.980/2018-9 -** Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares, com débito e multa, em tomada de contas instaurada devido à omissão no dever de prestar contas de convênio que tinha por objetivo contribuir com o desenvolvimento das comunidades quilombolas em diversas localidades.

**Recorrente:** Victor Pinheiro de Sousa Nilo Dantas.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (extinto).

**Responsáveis:** Instituto de Tecnologia Socio-Ambiental do Baixo Sul da Bahia, Victor Pinheiro de Sousa Nilo Dantas.

**Representação legal:** Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB-DF 28.361).

#### Interesse em sustentação oral:

- **Cleiciane Rodrigues Brito (OAB/DF nº 65.451)**, em nome de VICTOR PINHEIRO DE SOUSA NILO DANTAS

**MINISTRO ANTONIO ANASTASIA**

**034.983/2014-7** - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes, condenou-os em débito e aplicou-lhes multas em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução física e financeira dos recursos repassados por força de convênio que teve por objeto o apoio à realização do projeto intitulado "Final de Ano em Gado Bravo".

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Turismo.

**Responsáveis:** Bruno Barbosa de Melo, Centauros Produções e Eventos Ltda - ME, Ferreira Produções, Locações e Serviços Eireli, Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste - Funet, MJ Produções, Locações e Serviços Eireli, Miguel Rodrigues Albuquerque Dantas, Sheila Promoções Eventos e Serviços Eireli.

**Interessado:** Ministério do Turismo.

**Representação legal:** Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB-PB 14.199), Janaina Lima Lugo (OAB-PB 14.313) e outros, representando Miguel Rodrigues Albuquerque Dantas; Lincoln Mendes Lima (OAB-PB 14.309), Janaina Lima Lugo (OAB-PB 14.313) e outros, representando Bruno Barbosa de Melo; Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB-PB 14.199), Janaina Lima Lugo (OAB-PB 14.313) e outros, representando Fundação Cultural Museu Étnico do Nordeste.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB nº 14.199), Janaina Lima Lugo (OAB/PB nº 14.313) e Lincoln Mendes Lima (OAB/PB nº 14.309), em nome de FUNDAÇÃO CULTURAL MUSEU ÉTNICO DO NORDESTE - FUNET**

## PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

### MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

**005.431/2018-2** - Recurso de reconsideração contra acórdão por meio do qual foram julgadas irregulares as contas dos recorrentes, com condenações em débito, aplicações de multas e de sanções de inabilitação, em tomada de contas especial instaurada para apuração de irregularidades verificadas em três certames licitatórios.

**Recorrentes:** Gilson de Souza Nunes Ribeiro; Rocha Bressan Engenharia Industria e Comercio Ltda; Jose Ricardo Kummel.

**Unidade jurisdicionada:** Centro Integrado de Telemática do Exército.

**Responsáveis:** Anderson Paraizo Campos; Construtora Queiroz Garcia Eireli; Gilson de Souza Nunes Ribeiro; Jcs Comercio e Exportação de Condecorações Ltda.; Jose Ricardo Kummel; Rocha Bressan Engenharia Industria e Comercio Ltda; Rubem Vaz Nogueira.

**Interessados:** Centro de Controle Interno do Exército.

**Representação legal:** Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB-DF 34.406), Henrique Araújo Costa (OAB-DF 21.989) e outros, representando Rocha Bressan Engenharia Industria e Comercio Ltda; Leticia de Almeida Rodrigues (OAB-DF 36.029), Augusta Cristina Affiune de Albuquerque (OAB-DF 10.789) e outros, representando Jose Ricardo Kummel; Juscelio Garcia de Oliveira (OAB-DF 23.788), Geison Silvestre Meira (OAB-DF 52.505) e outros, representando Construtora Queiroz Garcia Eireli; Kênia Ribeiro Ferreira (OAB-DF 56.211) e Guilherme Navarro e Melo (OAB-DF 15.640), representando Anderson Paraizo Campos; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e outros, representando Gilson de Souza Nunes Ribeiro.

**1º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (10/07/2024)**

**2º Revisor: Ministro Aroldo Cedraz (10/07/2024)**

### MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

**021.345/2016-3** - Recurso de revisão contra acórdão mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do recorrente, com condenação em débito e multa, em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados por meio de convênio que teve como objeto a execução de sistema de abastecimento de água potável no bairro do Açaí.

**Recorrente:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Macapá/AP.

**Responsáveis:** Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva; Joao Henrique Rodrigues Pimentel; Valcon Construção e Comércio Ltda.

**Representação legal:** Glaucia Costa Oliveira (OAB-AP 1.364), representando Antonio Roberto Rodrigues Goes da Silva.

**Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (29/05/2024)**

## MINISTRO VITAL DO RÊGO

**043.192/2021-1** - Pedido de reexame contra acórdão mediante o qual foram expedidas ciências em acompanhamento com a finalidade de avaliar a conformidade das medidas normativas de criação de despesas obrigatórias de caráter continuado e de criação ou expansão das renúncias de receitas tributárias, no que concerne às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

**Recorrente:** Advocacia-Geral da União.

**Unidade jurisdicionada:** Casa Civil da Presidência da República, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Fazenda.

**Representação legal:** Rogério Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445).

**Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (26/06/2024)**

## MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

**019.654/2022-7** - Tomada de contas especial oriunda de conversão de representação apartada da prestação de contas relativa ao exercício de 2015 para apreciação das contas do patrocínio concedido para realização do Festival Internacional de Teatro de Objetos (Fito).

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas.

**Responsáveis:** Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - IPCB; Jorge Luiz da Silva; José Carlos Lyra de Andrade.

**Representação legal:** Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Jorge Luiz da Silva; Karina Amorim Sampaio Costa (OAB-DF 23.803), Joyce de Carvalho Morachik (OAB-DF 63.986) e outros, representando Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro - IPCB; Bruno Mendes (OAB-DF 44.498) e Luciano Guimarães Mata (OAB-AL 4.693), representando José Carlos Lyra de Andrade.

**Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (26/06/2024)**

## REABERTURA DE DISCUSSÃO

## MINISTRO AROLDO CEDRAZ

**002.432/2024-2** - Representação em que se requer o acompanhamento de disputa entre pessoas jurídicas de direito privado que poderia resultar em suspensão supostamente indevida da multa de leniência aplicada a uma delas.

**Representante:** Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério Público Federal.

**Representação legal:** não há.

**Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (17/04/2024)**

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

**000.149/2022-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil. Análise das alegações de defesa.

**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Saúde.

**Responsáveis:** Bella Drugstore Ltda.; Braitiner Everton Rezende; Lais Lima Silva Rezende.

**Representação legal:** não há.

**039.355/2023-3** - Processo de desestatização, por meio de arrendamento portuário, da área denominada ITG02, voltada à movimentação de granéis sólidos minerais, especialmente de minério de ferro, localizado no Porto de Itaguaí/RJ.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos.

**Representação legal:** Brunna Loureiro de Vasconcellos (OAB-RJ 224.393), Cássio Lourenço Ribeiro (OAB-DF 43.226) e outros.

### MINISTRO BENJAMIN ZYMLER

**015.262/2023-5** - Acompanhamento da implantação das medidas previstas na Portaria FNDE 807/2022 por parte das instituições financeiras que abrigam as contas dos entes subnacionais destinadas ao recebimento dos recursos do Fundeb.

**Unidade jurisdicionada:** Instituições financeiras que gerenciam recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação.

**Representação legal:** Andressa Castro (OAB-PR 87.657), Louise Dias Portes (OAB-RJ 203.612), Luís Inácio Lucena Adams (OAB-DF 29.512), Alexandre Takashi Sakamoto (OAB-SP 150.289), Luiz Francisco Mota Santiago Filho (OAB-RJ 196.770), Mauro Pedroso Gonçalves (OAB-DF 21.278), Lorena Bitello Lobo Barbosa (OAB-RJ 230.468), Paula Santos Oliveira Loyola (OAB-ES 23.951), Vader Machado Miranda (OAB-RS 86.604) e outros.

**015.839/2024-9** - Solicitação do Congresso Nacional sobre fiscalizações em curso no tocante à importação de arroz realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Solicitante: Deputados federais Evair Vieira de Melo e João Carlos Bacelar.

**Unidade jurisdicionada:** Companhia Nacional de Abastecimento.

**Representação legal:** não há.

**020.969/2023-6** - Representação de unidade técnica acerca da base de cálculo das pensões militares alcançadas pelo art. 6º da Lei 3.765/1960.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Defesa.

**Representação legal:** não há.

**026.840/2016-2** - Tomada de contas especial instaurada com o objetivo de apurar os indícios de dano ao Erário verificados na construção das Tubovias da Refinaria Abreu e Lima (Tubovias-Rnest).

**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.

**Responsáveis:** Consorcio CII - Consorcio Ipojuca Interligacoes; Construtora Queiroz Galvao S. A (atual Alya construtora S/A); Iesa Óleo & Gás S.A.; Valdir Lima Carreiro; Ildefonso Colares Filho; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Paulo Roberto Costa; Pedro José Barusco Filho; Renato de Souza Duque; Venina Velosa da Fonseca.

**Representação legal:** Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota (OAB-SP 345.213), representando Venina Velosa da Fonseca; Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB-DF 34.406), representando José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Luis Felipe Vasconcelos de Melo Cavalcanti (OAB-PE 42.884) e Bruna Wills (OAB-DF 46.082), representando Construtora Queiroz Galvao S. A.; Hélio Siqueira Júnior (OAB-RJ 62.929) e Antônio Carneiro Maia Neto (OAB-RJ 138.278), representando Petróleo Brasileiro S.A.; Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154), Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108) e Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB-DF 41.605), representando Valdir Lima Carreiro, Consorcio CII - Consorcio Ipojuca Interligações, Iesa Óleo & Gás S.A. e Construtora Queiroz Galvao S. A.; Eduardo Stênio Silva Sousa (OAB-DF 20.327), representando espólio de Ildefonso Colares Filho; Daniele de Oliveira Nunes (OAB-RJ 165.787), representando Renato de Souza Duque; João Mestieri (OAB-RJ 13.645), representando espólio de Paulo Roberto Costa.

**033.637/2020-2** - Embargos de declaração opostos contra acórdão que negou provimento a pedido de reexame interposto em face de acórdão que aplicou multa à embargante, em razão de irregularidade na contratação de escritório de advocacia por inexigibilidade de licitação.

Embargante: Irene Abramovich.

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

**Responsáveis:** Angelo Vattimo; Christina Hajaj Gonzalez; Cynthia Aparecida dos Santos Silva; Irene Abramovich.

**Interessados:** Camargo Milani Sociedade Individual de Advocacia.

**Representação legal:** Jefferson Biamino (OAB-SP 32.1934), representando Identidade Reservada; Olga Codorniz Campello Carneiro (OAB-SP 86.795), Luis Andre Aun Lima (OAB-SP 163.630) e outros, representando Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Isabel Caminada Brandao de Albuquerque Alves (OAB-DF 68.138), Alexandre Paranhos Tacla Abbruzzini (OAB-SP 268.363) e outros, representando Christina Hajaj Gonzalez.

**040.628/2021-3** - Pedido de reexame contra acórdão que apreciou denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas no conselho profissional, relacionadas a gratificações pagas a funcionários e à criação de cargos comissionados.

**Recorrentes:** Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul.

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul.

**Representação legal:** Márcio Alminhana Airoldi (OAB-RS 75.171), Luciana Junqueira Pezzi (OAB-RS 73.561) e Rosanie Rodrigues Rivero (OAB-RS 40.889), representando Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul.

**MINISTRO AUGUSTO NARDES**

**008.848/2024-6** - Acompanhamento das medidas e recursos aplicados para ações da defesa civil no estado do Rio Grande do Sul em decorrência dos eventos climáticos extremos ocorridos em 2024.

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Representação legal:** não há.

**014.745/2015-1** - Acompanhamento dos procedimentos adotados pela ANTT quando da autorização para o início da cobrança da tarifa de pedágio nos contratos relativos à Fase III da 3ª Etapa das concessões de rodovias federais (Procofe) - especificamente os relativos às rodovias BR-050/GO/MG (ECO050), BR-060/153/262/DF/GO/MG (Concebra), BR-163/MS (MSVia), BR-163/MT (CRO) e BR-040/DF/GO/MG (Via040).

**Unidade Jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.

**Responsáveis:** Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Carlos Fernando do Nascimento, Cristiano Della Giustina, Jorge Luiz Macedo Bastos, Natália Marcassa de Souza, Viviane Esse.

**Interessados:** Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A.

**Representação legal:** Paulo Sergio Bezerra dos Santos, entre outros, representando a Agência Nacional de Transportes Terrestres; Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), entre outros, representando a Concessionária de Rodovia Sul - Matogrossense S/A; Thauana Vieira Firmino (OAB-MG 169.582), entre outros, representando a Concessionária Br-040 S/A; Isadora França Neves (OAB-DF 54.478), entre outros, representando Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A; Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB-MG 90.459), entre outros, representando a Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), entre outros, representando a Concessionária Rota do Oeste S/A.

**021.408/2019-0** - Pedido de reexame contra acordão que apreciou denúncias acerca de possíveis irregularidades no processo de revisão da Resolução-Antaq 2.389/2012, que culminou com a edição da Resolução-Antaq 34/2019, revogada pela Resolução 72/2022.

**Recorrente:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Infraestrutura (extinto); Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Portos e Aeroportos.

**Interessados:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Santos Brasil Participações S.A.; Sindicato das Empresas Operadoras de Terminais Retro-portuários de Itajaí e Região - Sinter.

**Representação legal:** Pedro Gomes Miranda e Moreira (OAB-SP 275.216), Guilherme Augusto Cardoso (OAB-SP 379.112) e outros, representando Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público - Abratec; Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB-DF 31.440), representando Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda; Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 31.195), Artur Watt Neto e outros, representando Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Renata de Almeida Faria (OAB-SP 306.943), Caio de Almeida Faria (OAB-SP 428.061) e outros, representando Associação dos Usuários dos Portos do Rio de Janeiro Usuport.rj; Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho (OAB-DF 42.139), representando Associação de Terminais Portuários Privados; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713), Brenda Bezerra da Silva (OAB-DF 64.879), Mariana de Carvalho Nery (OAB-DF 41.292), Ana Paula Pereira da Luz Mendes (OAB-DF 57.349), Ana Claudia Vieira da Costa (OAB-DF 45.084), Hulle Barreto Ferraz Nunes Ferreira (OAB-DF 46.777),

Natalia Moreira da Silva (OAB-DF 60.719), Mariana Ribeiro de Melo Pereira (OAB-DF 52.393), Luana Karen de Azevedo Santana (OAB-DF 60.309), Ana Paula Bezerra Godoi (OAB-DF 50.252), Daniele Gomes Colaço (OAB-DF 46.549), Raquel de Souza Morais Oliveira (OAB-DF 61248), Thais Azevedo Ferreira (OAB-DF 69.739), Amanda Helena da Silva (OAB-DF 59.514), Gustavo Valadares (OAB-DF 18.669), Ludmilla Alves Couto (OAB-DF 59.198), Mayrluce Alves de Sousa (OAB-DF 61.298) e outros, representando Associação de Usuários dos Portos da Bahia.

## MINISTRO JORGE OLIVEIRA

**015.841/2018-9** - Representação sobre possíveis irregularidades relacionadas ao estabelecimento de regras excepcionais na operacionalização do Seguro de Crédito à Exportação em operações cursadas no bojo do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), cobertas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE). Análise das razões de justificativas.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais (extinta).

**Responsáveis:** Adriano Pereira de Paula, Afonso Bandeira Florence, Alessandro Golombiewski Teixeira, Alexandre Meira da Rosa, André Luiz Andrade Bobroff, Antônio Carlos Pinho de Argolo, Antônio José Ferreira Simões, Antônio José Alves Júnior, Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Carlos Augusto Vidotto, Carlos Márcio Bicalho Cozendey, Célio Brovino Porto, Dyogo Henrique de Oliveira, Eva Maria Cella Dal Chiavon, Fernando Damata Pimentel, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ivan João Guimarães Ramalho, Lucia Helena Monteiro Souza, Luiz Fernando Pires Augusto, Lytha Battiston Spíndola, Marcela Santos de Carvalho, Marcos Bezerra Abbott Galvão, Marcus Pereira Aucélio, Ruy Nunes Pinto Nogueira, Sheila Ribeiro Ferreira

**Representação legal:** André Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Fernando Damata Pimentel; Pablo Lemos Figueiredo de Paiva (OAB-DF 38.019), Marina Monte-mór David Pons (OAB-DF 027.936) e outros, representando Carlos Márcio Bicalho Cozendey; Túlio Tavares Florence (OAB-BA 31.174), representando Afonso Bandeira Florence; Grazielle Fernandes Pettene, Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Agência Especial de Financiamento Industrial; Irma Cláudia do Nascimento Morais (OAB-DF 48.255), Michelle Marry Marques da Silva (OAB-DF 25.746) e outros, representando Ivan João Guimarães Ramalho; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Marcos Bezerra Abbott Galvão; Úrsula Medeiros de Carvalho Pastori (OAB-DF 73.064), representando Marcela Santos de Carvalho; Pablo Lemos Figueiredo de Paiva (OAB-DF 38.019), Marina Monte-mór David Pons (OAB-DF 027.936) e outros, representando Hadil Fontes da Rocha Vianna; Walter Demian Roitman (OAB-RJ 126.923), Marcos Pinto Correia Gomes (OAB-RJ 81.078) e outros, representando Antônio José Alves Júnior; Denise Nefussi Mandel (OAB-SP 163.228), Shirley Guimarães Viana Gonçalves (OAB-DF 59.558) e outros, representando Alexandre Meira da Rosa; Grazielle Fernandes Pettene; Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Bndes Participações S.A.; Phillip Handow Krauspenhar (OAB-DF 56.033), Victor Hugo de Sena Garcez (OAB-DF 71.215), Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357) e outros, representando Eva Maria Cella Dal Chiavon; João Paulo de Oliveira

Boaventura (OAB-DF 31.680), representando Lytha Battiston Spíndola; Adriana Rocha Moreira (OAB-DF 17.808-E), André Dutra Dorea Ávila da Silva (OAB-DF 24.383) e outros, representando Marcus Pereira Aucélio; Jorge Sotto Mayor Fernandes Neto (OAB-DF 61.343), representando Dyogo Henrique de Oliveira.

**015.843/2018-1** - Representação autuada em razão de possível irregularidade na concessão de descontos no rating OCDE para quatro países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia entre 2008 e 2016. Análise das razões de justificativa.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Ministério da Fazenda; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais (extinta).

**Responsáveis:** Adriano Pereira de Paula, Afonso Bandeira Florence, Alessandro Golombiewski Teixeira, Alexandre Meira da Rosa, Andre Luiz Andrade Bobroff, Antônio de Aguiar Patriota, Antonio Eustaquio Andrade Ferreira, Benedito Rosa do Espírito Santo, Beto Ferreira Martins Vasconcelos, Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Carlos Augusto Vidotto, Carlos Eduardo Esteves Lima, Carlos Marcio Bicalho Cozendey, Carlos Mario Guedes de Guedes, Celio Brovino Porto, Celso Luiz Nunes Amorim, Claudia Regina Bonalume, Darci Bertholdo, Dyogo Henrique de Oliveira, Eduardo dos Santos, Enio Cordeiro, Eva Maria Cella Dal Chiavon, Evandro de Sampaio Didonet, Fernando Damata Pimentel, Flavio Cals Dolabella, Francisco de Assis Leme Franco, Gabriel Ferraz Aidar, Gilberto Jose Spier Vargas (CPF 279.057.990-34), Gilson Alceu Bittencourt, Guilherme Cassel, Guilherme Estrada Rodrigues, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ivan João Guimarães Ramalho, João Guilherme Rocha Machado, José Carlos Cavalcanti de Araujo Filho, José Carlos Vaz, José Gerardo Fontelles Laudemir André Müller, Leticia Koeppel Mendonça, Lucia Helena Monteiro Souza, Luis Antonio Balduino Carneiro, Luiz Alberto Figueiredo Machado, Lytha Battiston Spindola, Marcela Santos de Carvalho, Marcelo Junqueira Ferraz, Marcia da Silva Quadrado, Marcos Bezerra Abbott Galvão, Marcus Pereira Aucélio, Maria da Glória Guimarães dos Santos, Mauro Borges Lemos, Miguel João Jorge Filho, Miriam Aparecida Belchior, Nelson Machado, Paulo Bernardo Silva, Paulo Rogerio Caffarelli, Reinhold Stephanes, Ricardo Schaefer, Ronaldo Camillo, Ruy Nunes Pinto Nogueira, Sheila Ribeiro Ferreira Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, Valdemar Carneiro Leão Neto, Valdir Moysés Simão, Vinicius Teixeira Sucena, Wagner Gonçalves Rossi.

**Representação legal:** André de Sá Braga (OAB-DF 11.657), Mario Marcos Pinto da Cunha (OAB-DF 43.330) e outros, representando Ronaldo Camillo; Antonio Pedro da Silva Machado (OAB-DF 56.257) e Antonio Pedro Machado (OAB-DF 52.908), representando Maria da Gloria Guimarães dos Santos; Tulio Tavares Florence (OAB-BA 31.174), representando Afonso Bandeira Florence; Antonio Pedro da Silva Machado (OAB-DF 56.257) e Antonio Pedro Machado (OAB-DF 52.908), representando Sérgio Ricardo Miranda Nazaré; Clara Araújo Coutinho (OAB-SP 335.244), Ana Luisa Ferreira Pinto (OAB-SP 345.204) e outros, representando Beto Ferreira Martins Vasconcelos; Rogerio Telles Correia das Neves (OAB-SP 133.445), representando Rodrigo Toledo Cabral Cota; Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 4.110), representando Marcos Bezerra Abbott Galvão; Henrique Romano Rocha (OAB-DF 62.952), representando Enio Cordeiro; Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 4.110), representando Eduardo dos Santos; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935), Angelo Longo Ferraro (OAB-SP 261.268) e outros, representando Eva Maria Cella Dal Chiavon; João Paulo de Oliveira Boaventura (OAB-DF 31.680), representando Lytha Battiston Spíndola; Adriana Rocha Moreira (OAB-DF 17.808-E), Caique Andre Avila de Miranda (OAB-DF 24.383) e outros,

representando Marcus Pereira Aucélio; André Luis Garoni de Oliveira (OAB-DF 15.786), representando Luiz Alberto Figueiredo Machado; Andre Correia Raposo Felipe, Juliana Silva Bernardo e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Carolina Natasha Rodrigues Gomes (OAB-RJ 231.173), José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz (OAB-RJ 106.810) e outros, representando Marcelo Junqueira Ferraz; Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174), representando Miriam Aparecida Belchior; Eugenio Jose Guilherme de Aragao (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Fernando Damata Pimentel; Pablo Lemos Figueiredo de Paiva (OAB-DF 38.019), Marina Monte-mór David Pons (OAB-DF 027.936) e outros, representando Carlos Marcio Bicalho Cozendey; Marcelo Winch Schmidt (OAB-DF 53.599), representando Celso Luiz Nunes Amorim; Sthefani Lara dos Reis Rocha (OAB-DF 54.357), representando Paulo Bernardo Silva; Eugenio José Guilherme de Aragão (OAB-DF 4935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Nelson Machado; Sarah Leane Pereira de Souza da Mata (OAB-DF 59.077), Antônio Glaucius de Moraes (OAB-DF 15.720) e outros, representando Reinhold Stephanes; Beatris Brandão de Avila Tolosa (OAB-DF 19.739), Luiz Felipe Polycarpo Hidalgo (OAB-RJ 124.263) e outros, representando Marcelo Pinheiro Franco; Gerson Luis Ben (OAB-SP 58.159) e João Urubata dos Reis (OAB-RS 44.526), representando Gilberto José Spier Vargas; Israel Nicholas Ferreira Rodrigues (OAB-DF 60.686) e Renato Oliveira Ramos (OAB-DF 20.562), representando Wagner Gonçalves Rossi; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391) e Vitoria Costa Damasceno (OAB-DF 60.734), representando Antônio de Aguiar Patriota; Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 4.110), Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391) e outros, representando Evandro de Sampaio Didonet; Mauricio Tavares (OAB-SP 155.990), Beatris Brandão de Avila Tolosa (OAB-DF 19.739) e outros, representando Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Eugenio José Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61174) e outros, representando Gabriel Ferraz Aidar; Francisco Augusto da Costa e Silva (OAB-RJ 21370), André Uryn (OAB-RJ 110.580) e outros, representando Paulo Rogério Caffarelli; Beatris Brandão de Avila Tolosa (OAB-DF 19.739), Luiz Felipe Polycarpo Hidalgo (OAB-RJ 124.263) e outros, representando Fernando Vitor dos Santos Sawczuk; Eugenio José Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando João Guilherme Rocha Machado; Ursula Medeiros de Carvalho Pastori (OAB-DF 73.064), representando Marcela Santos de Carvalho; Matheus Soares Salgado Nunes de Matos (OAB-DF 64.498), Jorge Sotto Mayor Fernandes Neto (OAB-DF 61.343) e outros, representando Miguel João Jorge Filho; Beatris Brandão de Avila Tolosa (OAB-DF 19.739), Luiz Felipe Polycarpo Hidalgo (OAB-RJ 124.263) e outros, representando Renato Gerundio de Azevedo; Gustavo Toniol Raguzzoni (OAB-DF 59.533), Denise Nefussi Mandel (OAB-SP 163.228) e outros, representando Alexandre Meira da Rosa; Francisco Augusto da Costa e Silva (OAB-RJ 21.370), José Luiz Braga (OAB-RJ 26.180) e outros, representando Ricardo Schaefer.

**027.636/2022-4** - Tomada de contas especial, referente a atos praticados no período de 2007 a 2009, autuada em atendimento ao Acórdão 2.190/2022-Plenário, por meio do qual se apreciou representação sobre possíveis irregularidades na Câmara de Comércio Exterior, no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações e na Secretaria do Tesouro Nacional, relacionadas à concessão de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto) e Secretaria do Tesouro Nacional.

**Responsáveis:** André Luiz Andrade Bobroff, Antônio Carlos Pinho de Argolo, Antônio José Alves Júnior, Antônio de Aguiar Patriota, Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Daniel Maia, Ênio Cordeiro, Erenice Alves Guerra, Guido Mantega, Ivan João Guimarães Ramalho, João Bernardo de Azevedo Bringel, Laudemir Andre Muller, Lúcia Helena Monteiro Souza, Luís Henrique Oliveira, Luiz Eduardo Melin de Carvalho e Silva, Marcos Bezerra Abbott Galvão, Marcus Pereira Aucélio, Miguel João Jorge Filho, Nelson Machado, Paulo Bernardo Silva, Reinhold Stephanes, Ruy Nunes Pinto Nogueira, Samuel Pinheiro Guimarães Neto, Sheila Ribeiro Ferreira e Silas Brasileiro.

**Representação legal:** Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB-RJ 155.278) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

**027.637/2022-0** - Tomada de contas especial, referente a atos praticados no período de 2012 a 2014, autuada em atendimento ao Acórdão 2.190/2022-Plenário, por meio do qual se apreciou representação sobre possíveis irregularidades na Câmara de Comércio Exterior, no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações e na Secretaria do Tesouro Nacional, relacionadas à concessão de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto) e Secretaria do Tesouro Nacional.

**Responsáveis:** Adriano Pereira de Paula, Alessandro Golombiewski Teixeira, André Luiz Andrade Bobroff, Antônio José Ferreira Simões, Antônio de Aguiar Patriota, Carlos Alfredo Lazary Teixeira, Carlos Augusto Vidotto, Carlos Eduardo Esteves Lima, Carlos Márcio Bicalho Cozendey, Evandro de Sampaio Didonet, Guilherme Cassel, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Ivan João Guimarães Ramalho, Letícia Koeppel Mendonça, Lúcia Helena Monteiro Souza, Luiz Fernando Pires Augusto, Lytha Battiston Spíndola, Marcos Bezerra Abbott Galvão, Marcus Pereira Aucélio, Miguel João Jorge Filho, Nelson Machado, Paulo Bernardo Silva, Ruy Nunes Pinto Nogueira, Sheila Ribeiro Ferreira e Wagner Goncalves Rossi

**Representação legal:** Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB-RJ 155.278) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

**027.638/2022-7** - Tomada de contas especial, referente a atos praticados no período de 2012 a 2014, autuada em atendimento ao Acórdão 2.190/2022-Plenário, por meio do qual se apreciou representação sobre possíveis irregularidades na Câmara de Comércio Exterior, no Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações e na Secretaria do Tesouro Nacional, relacionadas à concessão de benefícios de equalização de taxas de juros no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Equalização para operações de financiamento à exportação de obras e serviços de engenharia.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Fazenda, Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto) e Secretaria do Tesouro Nacional.

**Responsáveis:** Adriano Pereira de Paula, Afonso Bandeira Florence, Alessandro Golombiewski Teixeira, Antônio de Aguiar Patriota, Benedito Rosa do Espírito Santo, Beto Ferreira Martins Vasconcelos, Carlos Augusto Vidotto, Carlos Márcio Bicalho Cozendey, Célio Brovino Porto, Dyogo Henrique de Oliveira, Eva Maria Cella Dal Chiavon, Fernando Damata Pimentel, Gilberto José Spier Vargas, Gleisi Helena Hoffmann, Guido Mantega, Hadil Fontes da Rocha Vianna, Luiz Fernando Pires Augusto, Lytha Battiston Spíndola, Marcela Santos de Carvalho, Márcia da Silva Quadrado, Ruy Nunes Pinto Nogueira e Sheila Ribeiro Ferreira

**Representação legal:** Rodrigo Sales da Rocha Abreu (OAB-RJ 155.278) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Roberto Endrigo Rosa e outros, representando a Secretaria do Tesouro Nacional.

**035.621/2021-4** - Tomada de contas especial instaurada por força do disposto no acórdão 3156/2019 - Plenário, referente a possíveis irregularidades ocorridas na Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República (Camex) e na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), entre outros órgãos e agentes envolvidos, relacionadas à aprovação de 4 (quatro) operações de financiamento, vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex Equalização, por prazo superior ao máximo legalmente permitido, com possível violação da legislação vigente à época das operações.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais (extinto).

**Responsáveis:** Antônio José Alves Junior; Daniel Maia; Guido Mantega; João Bernardo de Azevedo Bringel; Miguel João Jorge Filho; Samuel Pinheiro Guimarães Neto; Silas Brasileiro.

**Representação legal:** Russielton Sousa Barroso Cipriano (OAB-DF 41.213), representando Silas Brasileiro; Barbara Medina Coeli Egreja (OAB-RJ 145.749), Danilo de Souza Knuth Machado (OAB-RJ 210.496) e outros, representando Antônio José Alves Junior; Pedro Paulo Alves Correa dos Passos (OAB-DF 64.481), Gilvan Damiani Brogini (OAB-SP 207.308) e outros, representando Miguel João Jorge Filho; Juliana Tavares Almeida (OAB-DF 12.794), representando Daniel Maia; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Marina Novetti Velloso (OAB-DF 54.705) e outros, representando Samuel Pinheiro Guimarães Neto; Eugenio Jose Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Guido Mantega.

**035.646/2021-7** - Tomada de contas especial instaurada por força do disposto no acórdão 3156/2019 - Plenário, referente a possíveis irregularidades ocorridas na Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República (Camex) e na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), entre outros órgãos e agentes envolvidos, relacionadas à aprovação de 4 (quatro) operações de financiamento, vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex Equalização, por prazo superior ao máximo legalmente permitido, com possível violação da legislação vigente à época das operações.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais (extinta) e Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior.

**Responsáveis:** Antônio de Aguiar Patriota; Laudemir Andre Müller; Miguel João Jorge Filho; Néelson Machado; Paulo Bernardo Silva; Reinhold Stephanes e Sheila Ribeiro Ferreira.

**Representação legal:** Guilherme Henrique Magaldi Netto (OAB-DF 4.110), Arthur Lima Guedes (OAB-DF 18.073) e outros, representando Antônio de Aguiar Patriota; Pedro Paulo Alves Correa dos Passos (OAB-DF 64.481), Gilvan Damiani Brogini (OAB-SP 207.308) e outros, representando Miguel João Jorge Filho; Ana Luisa Ferreira Pinto (OAB-SP 345.204), Amanda Moreira Kraft (OAB-SP 383.864) e outros, representando Nelson Machado; Angelo Longo Ferraro (OAB-DF 37.922), representando Paulo Bernardo Silva; Mauro Porto (OAB-DF 12.878), representando Laudemir Andre Müller; Antonio Rafael Meira Morais (OAB-DF 62.868), representando Reinhold Stephanes; Mauro Porto (OAB-DF 12.878), representando Sheila Ribeiro Ferreira.

**035.708/2021-2** - Tomada de contas especial instaurada por força do disposto no acórdão 3156/2019 - Plenário, que trata do exame de possíveis irregularidades ocorridas na Câmara de Comércio Exterior da Presidência da República (Camex) e na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), entre outros órgãos e agentes envolvidos, relacionadas à aprovação de 4 (quatro) operações de financiamento, vinculadas à exportação de bens e serviços, com amparo do Proex Equalização, por prazo superior ao máximo legalmente permitido, com possível violação da legislação vigente à época das operações.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (extinta).

**Responsáveis:** Afonso Bandeira Florence; Celio Brovino Porto; Dyogo Henrique de Oliveira; Eva Maria Cella Dal Chiavon; Fernando Damata Pimentel; Lytha Battiston Spíndola; Ruy Nunes Pinto Nogueira.

**Representação legal:** Eugenio José Guilherme de Aragão (OAB-DF 4.935), Gean Carlos Ferreira de Moura Aguiar (OAB-DF 61.174) e outros, representando Fernando Damata Pimentel; Tulio Tavares Florence (OAB-BA 31.174), representando Afonso Bandeira Florence; Angelo Longo Ferraro (OAB-DF 37.922), representando Eva Maria Cella Dal Chiavon; Juliana Tavares Almeida (OAB-DF 12.794) e Mauro Porto (OAB-DF 12.878), representando Lytha Battiston Spíndola; Pedro Paulo Alves Correa dos Passos (OAB-DF 64.481), Gilvan Damiani Brogini (OAB-SP 207.308) e outros, representando Dyogo Henrique de Oliveira; Daniel Vieira Bogéa Soares (OAB-DF 34.311), Marina Novetti Velloso (OAB-DF 54.705) e outros, representando Ruy Nunes Pinto Nogueira.

**038.928/2023-0** - Representação sobre possíveis irregularidades na decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica de manter o montante do risco repactuado pelas Usinas Hidrelétricas Teles Pires, Jirau e Santo Antônio, apesar das reduções de energia comercializada no ambiente regulado, obrigando o consumidor do mercado regulado a assumir o risco pela energia vendida no mercado livre.

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Energia Elétrica.

**Representação legal:** Julião Silveira Coelho (OAB-DF 17.202); Alberto de Pinho Novo Junior (OAB-SP 252.594) e outros.

## MINISTRO ANTONIO ANASTASIA

**022.918/2023-0** - Solicitação do Congresso Nacional para a realização de auditoria com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na contratação de serviços na modalidade “VAS ou Serviços de Valor Adicionado” em programas estaduais de provimento de acesso móvel a alunos de escolas públicas.

Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Telecomunicações.

**Representação legal:** não há.

**045.601/2012-7** - Embargos de declaração contra acórdão que rejeitou embargos de declaração anteriormente opostos por Jorge Alberto Teles Prado em recurso de revisão em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades ocorridas em licitações para aquisição de produtos para Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado de Sergipe.

**Responsáveis:** Jorge Alberto Teles Prado; Márcio Zylberman; O Mercado Comercio e Prestacao de Servicos Eireli; Pró-alimentos Comercial Ltda; R & S Comercio de Alimentos Eireli; Raimundo Penalva do Nascimento; Suprimax Comercial Ltda.; Verdural Distribuidora de Verduras e Frutas Eireli; Wendson Antônio Tavares Mendes - Me.

**Representação legal:** Leonardo Oliveira Souza (OAB-SE 7.173), representando Wendson Antônio Tavares Mendes - Me, Verdural Distribuidora de Verduras e Frutas Eireli, R & S Comercio de Alimentos Eireli; Bruno Vinicius Santiago de Sousa (OAB-SE, 4.949) representando Dianju Distribuidora Atacadista Eireli; Leonardo Oliveira Souza (OAB-SE 7.173), Wenderson Tavares Mendes e outros, representando O Mercado Comercio e Prestacao de Servicos Eireli; Rafael Resende de Andrade (OAB-SE 5.201), representando Jorge Alberto Teles Prado; Wendell Tavares Mendes (OAB-SE 4.623), representando Pró-alimentos Comercial Ltda.

**MINISTRO JHONATAN DE JESUS**

**001.272/2015-2** - Embargos de declaração opostos contra acórdão que acolheu parcialmente recurso de revisão interposto contra o acórdão que julgou as contas dos responsáveis irregulares, em razão de irregularidades na prestação de contas de convênio firmado com o Ministério do Turismo.

Embargante: Domingos Sávio da Costa Torres.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Tuparetama/PE.

**Responsáveis:** Domingos Sávio da Costa Torres.

**Interessado:** Ministério do Turismo.

**Representação legal:** Bárbara Mendes Lôbo Amaral (OAB-DF 21.375), Heffren Nascimento da Silva (OAB-DF 59.173) e outros, representando Domingos Sávio da Costa Torres.

**009.001/2023-9** - Ato de concessão de aposentadoria.

**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

**Interessado:** Jaci Bartolomeu Muniz Pereira.

**Representação legal:** não há.

**010.329/2024-2** - Acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar os resultados fiscais e a execução orçamentária e financeira da União, particularmente quanto ao cumprimento das metas fiscais, à aderência aos limites constitucionais e legais e à conformidade com as regras de limitação de empenhos e movimentação financeira, além dos bloqueios orçamentários, relativamente ao 2º bimestre de 2024.

**Unidade jurisdicionada:** Banco Central do Brasil; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Orçamento Federal - MP; Secretaria de Política Econômica; Secretaria do Tesouro Nacional; Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Representação legal:** não há.

**012.712/2022-1** - Monitoramento das determinações e recomendações expedidas em acórdão que tratou do 6º Relatório de Acompanhamento do Auxílio Emergencial.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Cidadania (extinto); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; Ministério do Trabalho e Emprego; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto).

**Representação legal:** não há.

**014.644/2023-1** - Auditoria operacional no sistema de promoção comercial das exportações,

**Unidade jurisdicionada:** Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos; Casa Civil da Presidência da República; Ministério das Relações Exteriores; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

**Interessados:** Secretaria de Controle Interno do Ministério das Relações Exteriores; Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República; Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior; Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Secretaria-Geral das Relações Exteriores.

**Representação legal:** não há.

**030.971/2015-2** - Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos por meio de convênio celebrado que tinha por objeto elaborar e traduzir publicações físicas e virtuais, científicas ou leigas, de interesse para os profissionais da atenção básica e da estratégia saúde da família. Análise das alegações de defesa.

**Unidade jurisdicionada:** Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde.

**Interessados:** Fundo Nacional de Saúde, Gustavo Diniz Ferreira Gusso; Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

**Representação legal:** Cristiano Holanda Travassos Correa (117.253/OAB-RJ) e Frederico Antônio Carneiro de Moraes (117.836/OAB-RJ), representando Gustavo Diniz Ferreira Gusso; Frederico Antônio Carneiro de Moraes (117.836/OAB-RJ), representando a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade.

**035.857/2015-3** - Acompanhamento de acordo de leniência celebrado em 2018 pela Advocacia-Geral da União e pela Controladoria-Geral da União nos termos da Lei 12.846/2013.

**Unidade jurisdicionada:** Advocacia-Geral da União e Controladoria-Geral da União.

**Representação legal:** Ana Paula Gonçalves Araújo (OAB-DF 31.103), Ana Thaís Muniz Magalhães (OAB-DF 30.290) e outros, representando a Fundação dos Economistas Federais.

### **Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI, em substituição ao Ministro VITAL DO RÊGO**

**005.772/2019-2** - Recurso de revisão interposto pelo recorrente contra decisão que o condenou em débito e multa em razão da não comprovação da aplicação de parte dos recursos transferidos ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), relativos ao exercício de 2014.

**Recorrente:** Ricardo Maia Chaves de Souza.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Ribeira do Pombal/BA.

**Responsáveis:** M a de Santana Eireli, Ricardo Maia Chaves de Souza, TJ Transportes e Construcoes Ltda.

**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Representação legal:** Elísio de Azevedo Freitas (OAB-PE 18.596).

**023.520/2018-3** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas nas entidades que compõem o Sistema Fibra - Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal (Sesi/DF), Departamento Regional do Senai no Distrito Federal (Senai/DF), Instituto Euvaldo Lodi no Distrito Federal (IEL/DF) e Federação das Indústrias do Distrito Federal (Fibra).

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Regional do Senai no Distrito Federal; Departamento Regional do Sesi no Distrito Federal.

**Interessados:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).

**Representação legal:** Rafael Alencastro Moll (OAB-DF 38.887), Thadeu Gimenez de Alencastro (OAB-DF 31.021), Lucy Marangon Barbosa (OAB-DF 35.328) e outros.

**MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

**002.039/2010-9** - Tomada de Contas Especial para apuração do débito relativo aos seis contratos de execução das obras de construção do trecho oeste do Rodoanel Metropolitano da cidade de São Paulo.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério dos Transportes.

**Responsáveis:** Alya Construtora S/A; Carlos Satoru Miyasato; Constran S/A - Construções e Comercio; Dario Juliano Tambellini; Jose Kalil Neto; Marcos Oliveira de Carvalho; Mario Rodrigues Junior; Milton Xavier; Pedro da Silva; Reynaldo Rangel Dinamarco; Ricardo Teixeira; Rubens Narciso Peduti Dal Molin; Sergio Luiz Bresser Goncalves Pereira.

**Representação legal:** Mario Rodrigues Junior (OAB-DF 38.290) e João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB-DF 38.290), representando Mario Rodrigues Junior; Alexandre Krause Pera (OAB-SP 234.144), representando Marcos Oliveira de Carvalho; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB-SP 174.392) e outros, representando Sergio Luiz Bresser Goncalves Pereira; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB-SP 174.392) e outros, representando Dario Juliano Tambellini; Mônica Garcia Perna Silva (OAB-SP 328.786), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB-SP 69.842) e outros, representando Dersa - Desenvolvimento Rodoviario S/A - em Liquidacao em Liquidacao; Alexandre Krause Pera (OAB-SP 234.144), representando Carlos Satoru Miyasato; Heitor Vitor Mendonça Fralino Sica (OAB-SP 182.193), representando Milton Xavier; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB-SP 174.392) e outros, representando Reynaldo Rangel Dinamarco; Mateus Cibirnelo Gomes (OAB-PR 81.868), representando Pedro da Silva; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB-SP 174.392) e outros, representando Ricardo Teixeira; Rodrigo Silva da Rocha (OAB-SP 214.950), Dunya El Hadi (OAB-SP 230.322-E) e outros, representando Rubens Narciso Peduti Dal Molin; Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB-SP 300.646), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB-SP 174.392) e outros, representando Jose Kalil Neto.

**032.923/2017-1** - Embargos de declaração contra acórdão que aplicou a multa ao embargante em razão do descumprimento de determinação do Tribunal, proferida em processo de denúncia referente a irregularidades no pagamento de diárias, passagens e jetons no âmbito do conselho profissional.

Embargante: Luciano Guedes.

**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

**Responsável:** Luciano Guedes.

**Interessado:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

**Representação legal:** Fernando Dimas Delci (OAB-DF 31.386), representando Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

## **MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER COSTA**

**044.292/2020-1** - Segundo monitoramento das determinações e recomendações proferidas em acórdão referente à auditoria operacional que teve por objeto a análise do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Economia (extinto); Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Saúde; e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto).

**Representação legal:** não há.

## EDITAIS

## SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

## EDITAL 1088/2024-TCU/SEPROC, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

TC 020.265/2020-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO AMAURI RIBEIRO, CPF: 006.701.408-99, do Acórdão 1602/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 5/3/2024, proferido no processo TC 020.265/2020-4, por meio do qual o Tribunal de Contas da União retificou, por inexatidão material, o Acórdão 13046/2023-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, Sessão de 21/11/2023, que julgou irregulares as contas apreciadas e condenou ao pagamento de débito e/ou multa a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 28/8/2024: R\$ 1.491.339,33. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 800.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2024, Seção 3, p. 167)

## EDITAL 1093/2024-TCU/SEPROC, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Processo TC 029.934/2022-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO DELSON MARTINS PINHO, CPF: 016.918.015-85, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 29/8/2024: R\$ 105.630,61; em solidariedade com os responsáveis Fernando Angotto de Oliveira, CPF 521.065.786-87; Guimarães Ferreira Construções Ltda, CNPJ 36.177.160/0001-58; Nilton dos Santos Jesus, CPF 400.465.407-68; Julio Fonseca da Costa, CPF 087.934.907-71; Thaissa de Oliveira Pereira, CPF 082.951.984-08; Luiz Julio Rigaud Neto, CPF 079.757.607-06; Jose Ricardo dos Santos Silva, CPF 893.123.177-68, e Sidnei de Oliveira, CPF 650.379.107-06.

O débito decorre da inexecução parcial com aproveitamento da parte executada no bojo do Contrato 002/PAGL/2012, referente a obras de reforma em imóveis administrados pela Prefeitura de Aeronáutica do Galeão. Normas infringidas: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964 art. 93 do Decreto-lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; Princípio da Continuidade do Serviço Público; Regulamento de Administração da Aeronáutica (Anos 2004 e 2014); e Regimento Interno da Prefeitura de Aeronáutica do Galeão (RICA 21-20/2011).

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 29/8/2024: R\$ 114.962,05; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O pagamento do débito pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2024, Seção 3, p. 167)

---

## EDITAL 1094/2024-TCU/SEPROC, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Processo TC 031.321/2022-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR, CPF: 354.917.443-87, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 29/8/2024: R\$ 575.787,63; em solidariedade com os responsáveis Magno Rogério Siqueira Amorim, CPF 811.389.033-53, e Miguel Lauand Fonseca, CPF 054.621.183-68.

O débito decorre da inexecução parcial sem aproveitamento útil da parcela executada. Normas infringidas: art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 29/8/2024: R\$ 698.021,55; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea “g” e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O pagamento do débito pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone “Conecta-TCU” do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2024, Seção 3, p. 167)

---

## EDITAL 1096/2024-TCU/SEPROC, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

TC 019.157/2020-7 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO IRAN CARDOSO BILHEIRO, CPF: 432.194.381-72, do Acórdão 23/2024-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ministro Augusto Nardes, Sessão de 23/1/2024, proferido no processo TC 019.157/2020-7, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o ao pagamento de multa (art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992), no valor de R\$ 6.000,00, fixando o prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da multa aos cofres do Tesouro Nacional, a qual será atualizada desde a data do Acórdão 23/2024-TCU-Segunda Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 169 de 02/09/2024, Seção 3, p. 167)